



Prefeitura Municipal de Jaqueira – PE

Administrando para o Povo

LEI N.º 103/2002.

EMENDA: Dispõe sobre a criação de 01 (um) Cargo Comissionado de GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDENMIOLÓGICA, Símbolo CC-1, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) Cargo Comissionado de GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDENMIOLÓGICA, Símbolo CC-1, vinculado à Secretaria de Saúde deste Município, o qual passa a integrar o Anexo II, da Lei Municipal nº 089, de 09.02.2001.

Art. 2º - O Cargo Comissionado de GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDENMIOLÓGICA tem por finalidade;

- I – realização de busca ativa dos agravos (SINAN);
- II – supervisão das notificações e digitação nos Sistemas de Informações (SINAN, SIM e SINASC);
- III – realização de investigações referentes à mortalidade e a agravos;
- IV – investigações e monitoramento de doenças vetoriais;
- V – monitoramento dos casos de diarreia;
- VI – realização de palestras e encontros com fins pedagógicos;
- VII – realização de coletas de sangue para diagnosticar doenças exantemáticas;
- VIII – detecção precoce de agravos predominantes; e



Prefeitura Municipal de Jaqueira – PE

Administrando para o Povo

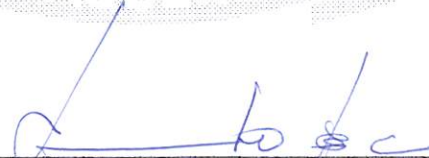
Continuação da Lei nº 103/2002.

IX – investigação de mortalidade de menores de 01 (um) ano, mortes maternas e mortes violentas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas oriundas do Convênio (Plano Emergencial – PPI/ECD), firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde, e este Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Jaqueira (PE), em 19 de abril de 2002.



- Fernando do Rêgo Barros -
- Prefeito -

Câmara Municipal de Jaqueira

APROVADO EM 19.04.2002

Presidente

LEI N.º 103/2002

EMENDA: Dispõe sobre a criação de 01 (um) Cargo Comissionado de GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDENMIOLÓGICA, Símbolo CC-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições inerentes ao Cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) Cargo Comissionado de GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDENMIOLÓGICA, Símbolo CC-1, vinculado à Secretaria de Saúde deste Município, o qual passa a integrar o Anexo II, da Lei Municipal n. 089, de 09.02.2001.

Art. 2º - O Cargo Comissionado de GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDENMIOLÓGICA tem por finalidade:

- I – realização de busca ativa dos agravos (SINAN);
- II – supervisão das notificações e digitação nos Sistemas de Informações (SINAN, SIM e SINASC);
- III – realização de investigações referentes a mortalidade e a agravos;
- IV – investigações e monitoramento de doenças vetoriais;
- V – monitoramento dos casos de diarreia;
- VI – realização de palestras e encontros com fins pedagógicos;
- VII – realização de coletas de sangue para diagnosticar doenças exantemáticas;
- VIII – detecção precoce de agravos predominantes; e
- IX – investigação de mortalidade de menores de 01 (um) ano, mortes maternas e mortes violentas.

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Rua José Pellegrino, s/n.º - Centro - Jaqueira - PE - CEP.: 55409-000
C.G.C. 01.613.990/0001-04 - e-mail cmjaqueira@bol.com.br
- Fone: 0XX81-3689-1162

Câmara Municipal de Jaqueira

Continuação da Lei n.º 103/2002

APROVADO EM 19/04/2002


Presidente

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas oriundas do Convênio (Plano Emergencial – PPI/ECD), firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde, e este Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES,
JAQUEIRA (PE), EM 19 de abril de 2002.



PRESIDENTE DA CÂMARA

a) Aldo José Rodrigues de Oliveira e Silva.

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Rua José Pellegrino, s/n.º - Centro - Jaqueira - PE - CEP.: 55409-000

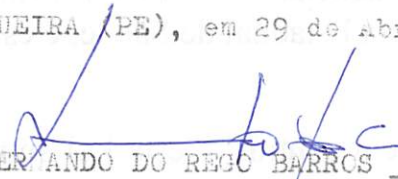
C.G.C. 01.613.990/0001-04 - e-mail cinjaqueira@bol.com.br

- Fone: 0XX81-3689-1162

Câmara Municipal de Jaqueira

SANGIONO A PRESENTE LEI, INTEGRALMENTE
NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JAQUEIRA (PE), em 29 de Abril de 2002.


_ FERNANDO DO REGO BARROS _

_ PREFEITO _

GABINETE DO PREFEITO
JAQUEIRA - PERNAMBUCO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
JAQUEIRA - PERNAMBUCO